



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria o Núcleo de Ação Estratégica – NAE, altera dispositivos da Resolução n. 12, de 2006, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso II, da Constituição da República, e no artigo 19 do seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária tomada em Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público o Núcleo de Ação Estratégica – NAE, vinculado administrativamente à Secretaria Geral.

Parágrafo único: Compete ao NAE subsidiar as atividades da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo no que toca ao cumprimento do disposto no art. 124 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º. Dê-se ao artigo 1º da Resolução nº 12, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º - Os ramos do Ministério Público da União e dos Estados deverão encaminhar ao Conselho Nacional do Ministério Público, até o final do mês de novembro de cada ano, relatório que contenha informações referentes às atividades funcionais de seus membros, inclusive no que se refere aos resultados alcançados, bem como dados concernentes à estrutura administrativa, à execução orçamentária e aos comprometimentos quadrimestrais com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Os dados referentes ao desempenho funcional e aos resultados obtidos constarão do Anexo III desta Resolução e deverão ser prestados mensalmente, até o dia dez de cada mês subsequente, por cada Unidade do Ministério Público da União e dos Estados, mediante o preenchimento de formulário disponível na página do Conselho Nacional do Ministério Público, na *internet*.

§2º - Os dados encaminhados por todos os ramos do Ministério Público da União e dos Estados deverão integrar o relatório anual de que trata o *caput* do art. 128 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.”

Art. 3º Inclua-se entre os *consideranda* da Resolução nº 12, de 2006, o seguinte:

“Considerando a necessidade e a importância de serem instituídos mecanismos de aferição do desempenho do Ministério Público, como forma de subsidiar o planejamento estratégico da Instituição”.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Brasília, 03 dezembro de 2007.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ÁREA CRIMINAL

Ano:

Mês:

CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I – INQUÉRITOS POLICIAIS/TERMOS CIRCUNSTANCIADOS/NOTÍCIAS CRIMINAIS

1. RECEBIDOS OU INSTAURADOS PELO MP NO MÊS:

- 1.1 crimes contra a vida:
- 1.2 crimes contra a administração pública:
- 1.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 1.4 crimes contra a ordem tributária:
- 1.5 crimes de tortura:
- 1.6 crimes contra o meio ambiente:
- 1.7 crimes contra o consumidor:
- 1.8 crimes militares:
- 1.9 outros crimes:

2. DESPACHADOS NO MÊS:

- 2.1 crimes contra a vida:
- 2.2 crimes contra a administração pública:
- 2.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 2.4 crimes contra a ordem tributária:
- 2.5 crimes de tortura:
- 2.6 crimes contra o meio ambiente:
- 2.7 crimes contra o consumidor:
- 2.8 crimes militares:
- 2.9 outros crimes:

3. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE SEM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

4. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

5. TRANSAÇÕES PENAIS EFETIVADAS NO MÊS

- 5.1 crimes contra a vida:
- 5.2 crimes contra a administração pública:
- 5.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 5.4 crimes contra a ordem tributária:
- 5.5 crimes de tortura:
- 5.6 crimes contra o meio ambiente:
- 5.7 crimes contra o consumidor:
- 5.8 crimes militares:
- 5.9 outros crimes:

6. ARQUIVADOS NO MÊS

- 6.1 crimes contra a vida:
- 6.2 crimes contra a administração pública:
- 6.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 6.4 crimes contra a ordem tributária:
- 6.5 crimes de tortura:
- 6.6 crimes contra o meio ambiente:
- 6.7 crimes contra o consumidor:

6.8 crimes militares:

6.9 outros crimes:

7. DENÚNCIAS OFERECIDAS NO MÊS

7.1 crimes contra a vida:

7.2 crimes contra a administração pública:

7.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

7.4 crimes contra a ordem tributária:

7.5 crimes de tortura:

7.6 crimes contra o meio ambiente:

7.7 crimes contra o consumidor:

7.8 crimes militares:

7.9 outros crimes:

8. BAIXADOS À ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

8.1 crimes contra a vida:

8.2 crimes contra a administração pública:

8.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

8.4 crimes contra a ordem tributária:

8.5 crimes de tortura:

8.6 crimes contra o meio ambiente:

8.7 crimes contra o consumidor:

8.8 crimes militares:

8.9 outros crimes:

9. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

9.1 pela prescrição:

9.2. pela decadência:

9.3 por outras causas:

II – PROCESSOS CRIMINAIS NO 1º GRAU

1. RECEBIDOS NO MÊS:

1.1 crimes contra a vida:

1.2 crimes contra a administração pública:

1.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

1.4 crimes contra a ordem tributária:

1.5 crimes de tortura:

1.6 crimes contra o meio ambiente:

1.7 crimes contra o consumidor:

1.8 crimes militares:

1.9 outros crimes:

2. DESPACHADOS NO MÊS:

2.1 crimes contra a vida:

2.2 crimes contra a administração pública:

2.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

2.4 crimes contra a ordem tributária:

2.5 crimes de tortura:

2.6 crimes contra o meio ambiente:

2.7 crimes contra o consumidor:

2.8 crimes militares:

2.9 outros crimes:

3. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

3.1 pela prescrição:

3.2. pela decadência:

3.3 por outras causas:

4. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE SEM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

5. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

III - PROCESSOS CRIMINAIS NO 2º GRAU

1. RECEBIDOS NO MÊS:

1.1 crimes contra a vida:

1.2 crimes contra a administração pública:

1.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

1.4 crimes contra a ordem tributária:

1.5 crimes de tortura:

1.6 crimes contra o meio ambiente:

1.7 crimes contra o consumidor:

1.8 crimes militares:

1.9 outros crimes:

2. DESPACHADOS NO MÊS:

2.1 crimes contra a vida:

2.2 crimes contra a administração pública:

2.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

2.4 crimes contra a ordem tributária:

2.5 crimes de tortura:

2.6 crimes contra o meio ambiente:

2.7 crimes contra o consumidor:

2.8 crimes militares:

2.9 outros crimes:

3. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

3.1 pela prescrição:

3.2. pela decadência:

3.3 por outras causas:

4. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE SEM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

5. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

IV – PROCESSOS CRIMINAIS NO ÓRGÃO DO MP QUE ATUA PERANTE TRIBUNAIS SUPERIORES

1. RECEBIDOS NO MÊS:

1.1 crimes contra a vida:

1.2 crimes contra a administração pública:

1.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

- 1.4 crimes contra a ordem tributária:
- 1.5 crimes de tortura:
- 1.6 crimes contra o meio ambiente:
- 1.7 crimes contra o consumidor:
- 1.8 crimes militares:
- 1.9 outros crimes:

2. DESPACHADOS NO MÊS:

- 2.1 crimes contra a vida:
- 2.2 crimes contra a administração pública:
- 2.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 2.4 crimes contra a ordem tributária:
- 2.5 crimes de tortura:
- 2.6 crimes contra o meio ambiente:
- 2.7 crimes contra o consumidor:
- 2.8 crimes militares:
- 2.9 outros crimes:

3. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

- 3.1 pela prescrição:
- 3.2. pela decadência:
- 3.3 por outras causas:

4. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE SEM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

5. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

V - SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO EFETIVADAS (EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO)

- 1. crimes contra a vida:
- 2. crimes contra a administração pública:
- 3. crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 4. crimes contra a ordem tributária:
- 5. crimes de tortura:
- 6. crimes contra o meio ambiente:
- 7. crimes contra o consumidor:
- 8. crimes militares:
- 9. outros crimes:

VI – JULGAMENTOS

1. CONDENAÇÃO CONFORME PEDIDO DO MP DE 1º GRAU

- 1.1 crimes contra a vida:
- 1.2 crimes contra a administração pública:
- 1.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 1.4 crimes contra a ordem tributária:
- 1.5 crimes de tortura:
- 1.6 crimes contra o meio ambiente:
- 1.7 crimes contra o consumidor:
- 1.8 crimes militares:

1.9 outros crimes:

2. CONDENAÇÃO, EM ATENDIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DO MP DE 1º GRAU

2.1 crimes contra a vida:

2.2 crimes contra a administração pública:

2.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

2.4 crimes contra a ordem tributária:

2.5 crimes de tortura:

2.6 crimes contra o meio ambiente:

2.7 crimes contra o consumidor:

2.8 crimes militares:

2.9 outros crimes:

3. ABSOLVIÇÃO CONTRÁRIA AO PEDIDO DO MP DE 1º GRAU

3.1 crimes contra a vida:

3.2 crimes contra a administração pública:

3.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

3.4 crimes contra a ordem tributária:

3.5 crimes de tortura:

3.6 crimes contra o meio ambiente:

3.7 crimes contra o consumidor:

3.8 crimes militares:

3.9 outros crimes:

4. CONDENAÇÃO CONFORME PEDIDO DO MP DE 2º GRAU

4.1 crimes contra a vida:

4.2 crimes contra a administração pública:

4.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

4.4 crimes contra a ordem tributária:

4.5 crimes de tortura:

4.6 crimes contra o meio ambiente:

4.7 crimes contra o consumidor:

4.8 crimes militares:

4.9 outros crimes:

5. CONDENAÇÃO, EM ATENDIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DO MP DE 2º GRAU

5.1 crimes contra a vida:

5.2 crimes contra a administração pública:

5.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

5.4 crimes contra a ordem tributária:

5.5 crimes de tortura:

5.6 crimes contra o meio ambiente:

5.7 crimes contra o consumidor:

5.8 crimes militares:

5.9 outros crimes:

6. ABSOLVIÇÃO CONTRÁRIA AO PEDIDO DO MP DE 2º GRAU

6.1 crimes contra a vida:

6.2 crimes contra a administração pública:

6.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:

6.4 crimes contra a ordem tributária:

6.5 crimes de tortura:

- 6.6 crimes contra o meio ambiente:
- 6.7 crimes contra o consumidor:
- 6.8 crimes militares:
- 6.9 outros crimes:

7. CONDENAÇÃO CONFORME PEDIDO DO MP QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR

- 7.1 crimes contra a vida:
- 7.2 crimes contra a administração pública:
- 7.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 7.4 crimes contra a ordem tributária:
- 7.5 crimes de tortura:
- 7.6 crimes contra o meio ambiente:
- 7.7 crimes contra o consumidor:
- 7.8 crimes militares:
- 7.9 outros crimes:

8. CONDENAÇÃO, EM ATENDIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DO MP QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR

- 8.1 crimes contra a vida:
- 8.2 crimes contra a administração pública:
- 8.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 8.4 crimes contra a ordem tributária:
- 8.5 crimes de tortura:
- 8.6 crimes contra o meio ambiente:
- 8.7 crimes contra o consumidor:
- 8.8 crimes militares:
- 8.9 outros crimes:

9. ABSOLVIÇÃO CONTRÁRIA AO PEDIDO DO MP QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR

- 9.1 crimes contra a vida:
- 9.2 crimes contra a administração pública:
- 9.3 crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 9.4 crimes contra a ordem tributária:
- 9.5 crimes de tortura:
- 9.6 crimes contra o meio ambiente:
- 9.7 crimes contra o consumidor:
- 9.8 crimes militares:
- 9.9 outros crimes:

VII – ATOS DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

- 1.1 visitas a estabelecimentos prisionais, delegacias de polícia e outros:
- 1.2 procedimentos investigativos instaurados:
- 1.3 recomendações expedidas:
- 1.4 denúncias oferecidas:
- 1.5 ações penais julgadas procedentes:
- 1.6 ações penais julgadas improcedentes

ÁREA: CÍVEL

Ano:

Mês

CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I – INQUÉRITOS CIVIS/ PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS

1. INSTAURADOS:

- 1.1 improbidade administrativa:
- 1.2 meio ambiente:
- 1.3 saúde:
- 1.4 consumidor:
- 1.4 outros:

2. ARQUIVADOS:

2.1 SEM AJUSTAMENTO DE CONDUTA

- 2.1.1 improbidade administrativa:
- 2.1.2 meio ambiente:
- 2.1.3 saúde:
- 2.1.4 consumidor:
- 2.1.5 outros:

2.2 COM AJUSTAMENTO DE CONDUTA

- 2.2.1 improbidade administrativa:
- 2.2.2 meio ambiente:
- 2.2.3 saúde:
- 2.2.4 consumidor:
- 2.2.5 outros:

3. AÇÃO CIVIL AJUIZADA

- 3.1 improbidade administrativa:
- 3.2 meio ambiente:
- 3.3 saúde:
- 3.4 consumidor:
- 3.5 outros:

4. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE SEM PRAZO DE CONCLUSÃO VENCIDO:

5. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE COM PRAZO DE CONCLUSÃO VENCIDO:

II – PROCESSOS CÍVEIS NO 1º GRAU

1. RECEBIDOS NO MÊS:

- 1.1 improbidade administrativa:
- 1.2 meio ambiente:
- 1.3 saúde:
- 1.4 consumidor:
- 1.5 outros:

2. DESPACHADOS NO MÊS:

- 2.1 improbidade administrativa:
- 2.2 meio ambiente:
- 2.3 saúde:

2.4 consumidor:

2.5 outros:

3. PASSAM PARA O PERÍODO SEGUINTE SEM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

4. PASSAM PARA O PERÍODO SEGUINTE COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

III – PROCESSOS CÍVEIS NO 2º GRAU

1. RECEBIDOS NO MÊS:

1.1 improbidade administrativa:

1.2 meio ambiente:

1.3 saúde:

1.4 consumidor:

1.5 outros:

2. DESPACHADOS NO MÊS:

2.1 improbidade administrativa:

2.2 meio ambiente:

2.3 saúde:

2.4 consumidor:

2.5 outros:

3. PASSAM PARA O PERÍODO SEGUINTE SEM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

4. PASSAM PARA O PERÍODO SEGUINTE COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

IV – PROCESSOS CÍVEIS NO ÓRGÃO DO MP QUE ATUA PERANTE TRIBUNAIS SUPERIORES

1. RECEBIDOS NO MÊS:

1.1 improbidade administrativa:

1.2 meio ambiente:

1.3 saúde:

1.4 consumidor:

1.5 outros:

2. DESPACHADOS NO MÊS:

2.1 improbidade administrativa:

2.2 meio ambiente:

2.3 saúde:

2.4 consumidor:

2.5 outros:

3. PASSAM PARA O PERÍODO SEGUINTE SEM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

4. PASSAM PARA O PERÍODO SEGUINTE COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

VENCIDO:

V – JULGAMENTOS

1. PROCEDÊNCIA CONFORME PEDIDO/PARECER DO MP DE 1º GRAU

1.1 improbidade administrativa:

1.2 meio ambiente:

1.3 saúde:

1.4 consumidor:

1.5 outros:

2. PROCEDÊNCIA PARCIAL AO PEDIDO/PARECER DO MP DE 1º GRAU

1.1 improbidade administrativa:

1.2 meio ambiente:

1.3 saúde:

1.4 consumidor:

1.5 outros:

3. IMPROCEDÊNCIA CONTRÁRIA AO PEDIDO/PARECER DO MP DE 1º GRAU

1.1 improbidade administrativa:

1.2 meio ambiente:

1.3 saúde:

1.4 consumidor:

1.5 outros:

4. PROCEDÊNCIA CONFORME PEDIDO/PARECER DO MP DE 2º GRAU

4.1 improbidade administrativa:

4.2 meio ambiente:

4.3 saúde:

4.4 consumidor:

4.5 outros:

5. PROCEDÊNCIA PARCIAL AO PEDIDO/PARECER DO MP DE 2º GRAU

5.1 improbidade administrativa:

5.2 meio ambiente:

5.3 saúde:

5.4 consumidor:

5.5 outros:

6. IMPROCEDÊNCIA CONTRÁRIA AO PEDIDO/PARECER DO MP DE 2º GRAU

6.1 improbidade administrativa:

6.2 meio ambiente:

6.3 saúde:

6.4 consumidor:

6.5 outros:

7. PROCEDÊNCIA CONFORME PEDIDO/PARECER DO MP QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR

7.1 improbidade administrativa:

7.2 meio ambiente:

7.3 saúde:

7.4 consumidor:

7.5 outros:

8. PROCEDÊNCIA PARCIAL AO PEDIDO/PARECER DO MP QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR

8.1 improbidade administrativa:

8.2 meio ambiente:

8.3 saúde:

8.4 consumidor:

8.5 outros:

9. IMPROCEDÊNCIA CONTRÁRIA AO PEDIDO/PARECER DO MP QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR

9.1 improbidade administrativa:

9.2 meio ambiente:

9.3 saúde:

9.4 consumidor:

9.5 outros:

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Ano:

Mês

CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I – ÁREA DOS ATOS INFRACIONAIS

1. BOLETINS DE OCORRÊNCIAS E OUTRAS NOTÍCIAS DE ATOS INFRACIONAIS RECEBIDOS:

2. BOLETINS DE OCORRÊNCIAS E OUTRAS NOTÍCIAS ARQUIVADAS SEM CONCESSÃO DE REMISSÃO:

3. REPRESENTAÇÕES DE ATOS INFRACIONAIS OFERECIDAS:

4. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE SEM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

5. PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:

6. REMISSÕES CONCEDIDAS PELO MP:

6.1 simples:

6.2 cumulada com medida sócio-educativa:

6.2.1 advertência:

6.2.2 obrigação de reparar o dano:

6.2.3. prestação de serviços à comunidade:

6.2.4. liberdade assistida:

II – PROCESSOS RECEBIDOS

1. no primeiro grau:

2. no segundo grau:

3. no órgão do MP que atua perante Tribunais Superiores

III – PROCESSOS DESPACHADOS

1. no primeiro grau:

- 2. no segundo grau:
- 3. no órgão do MP que atua perante Tribunais Superiores

IV – DEFESA DOS DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1. INQUÉRITOS CIVIS/PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS

- 1.1 instaurados:
- 1.2 arquivados:
 - 1.2.1 sem ajustamento de conduta:
 - 1.2.1 com ajustamento de conduta:

2. AÇÕES CIVIS AJUIZADAS:

- 2.1 ação civil pública:
- 2.2. apuração de infração administrativa:
- 2.3 destituição/suspensão do poder familiar:
- 2.4 outras:

V – JULGAMENTOS

1. NA ÁREA DOS ATOS INFRACIONAIS

- 1.2 representações julgadas procedentes:
- 1.3 representações julgadas parcialmente procedentes:
- 1.4 representações julgadas improcedentes:

2. NA ÁREA DA DEFESA TRANSINDIVIDUAL

- 2.2 ações civis julgadas procedentes:
- 2.3 ações civis julgadas parcialmente procedentes:
- 2. ações civis julgadas improcedentes:

ÁREA: TRABALHISTA Ano:

Mês

CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I – INQUÉRITOS CIVIS/ PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS

- 1. INSTAURADOS:
- 2. ARQUIVADOS:
 - 2.1 sem ajustamento de conduta:
 - 2.2 com ajustamento de conduta:
- 3. AÇÃO AJUIZADA

II – PROCESSOS RECEBIDOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- 1. No primeiro grau:
- 2. No segundo grau:
- 3. No órgão do MPT que atua perante Tribunais Superiores

III – JULGAMENTOS

1. PROCEDÊNCIA CONFORME PEDIDO/PARECER DO MPT DE 1º GRAU
2. PROCEDÊNCIA, EM ATENDIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DO MPT DE 1º GRAU
3. IMPROCEDÊNCIA CONTRÁRIA AO PEDIDO/PARECER DO MPT DE 1º GRAU
4. PROCEDÊNCIA CONFORME PEDIDO/PARECER DO MPT DE 2º GRAU
5. PROCEDÊNCIA, EM ATENDIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DO MPT DE 2º GRAU
6. IMPROCEDÊNCIA CONTRÁRIA AO PEDIDO/PARECER DO MPT DE 2º GRAU
7. PROCEDÊNCIA CONFORME PEDIDO/PARECER DO MPT QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR
8. PROCEDÊNCIA, EM ATENDIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DO MPT QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR
9. IMPROCEDÊNCIA CONTRÁRIA AO PEDIDO/PARECER DO MPT QUE ATUA PERANTE TRIBUNAL SUPERIOR